

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR 6 ETP OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

o presente Estudo Técnico Preliminar é elaborado em conformidade nos artigos 6º, inciso XX, e 18, §1º da Nova Lei de Licitação nº 14.133/2021.

DADOS DO RGFO SOLICITANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREIRO
Gerência de Engenharia e Assessoria Técnica.

DADOS CADASTRAIS:

RGFO INTERESSADO: Secretaria Municipal de Assistência Social e SEMAS.

ENDEREÇO: Avenida Mario Jorge Guedes Nº 391.

BAIRRO: Sebastião Borges.

CIDADE: Careiro/AM.

UF: Amazonas/AM.

CEP: 69.250.000.

NECESSIDADE DO RGFO REQUISITANTE: Contratação de Empresa Especializada para a Execução de Obras de Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e Construção de Centro de Convivência, conforme o Contrato de Repasse nº 951993/2023/MDASCF/CAIXA.

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

ABNT é Associação Brasileira de Normas Técnicas.

NBR é Norma Brasileira.

BDI é Bônus e Despesas Indiretas.

SPDA é Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas.

CREA é Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.

SINAPI é Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil.

CAU/CREA é Registro do profissional responsável (arquitetura e engenharia).

MDAS é Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome.

CAIXA é Caixa Econômica Federal.

LOAS é Lei Orgânica da Assistência Social.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

Fundamentação: Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. (Inciso I do §1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

A presente demanda tem por finalidade atender a necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social e SEMAS, por meio da contratação de empresa especializada para a execução das obras de estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), com foco na construção de um Centro de Convivência da Família no município de Careiro/AM, conforme o Contrato de Repasse nº 951993/2023/MDASCF/CAIXA.

A construção do Centro de Convivência da Família busca atender de forma mais eficaz, a situação de vulnerabilidade e as potencialidades da população, promovendo ações socioassistenciais que possibilitem a melhoria da qualidade de vida das famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social, por meio do fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários e da ampliação do acesso aos direitos de cidadania.

O público beneficiário abrange famílias e indivíduos em situação de risco e vulnerabilidade social, incluindo crianças, adolescentes, jovens, mulheres e idosos, que enfrentam condições de pobreza, precariedade no acesso aos serviços públicos essenciais, fragilização de vínculos de pertencimento e sociabilidade, ou qualquer outra circunstância que comprometa sua proteção e integração social.

Atualmente, o município de Careiro não dispõe de um espaço físico adequado para o desenvolvimento contínuo e planejado das ações socioassistenciais do SUAS. As atividades voltadas à convivência e fortalecimento de vínculos são executadas em locais improvisados, sem a infraestrutura necessária para atender às demandas da comunidade, o que compromete a efetividade das políticas públicas e a qualidade do atendimento oferecido à população.

Dessa forma, a implantação deste equipamento público é essencial para o fortalecimento da rede socioassistencial municipal, ampliando a capacidade de atendimento e proporcionando um ambiente seguro, acessível e multifuncional, destinado à execução de atividades de convivência, integração comunitária, capacitação e promoção da cidadania.

O Centro de Convivência será, portanto, um espaço de referência para a comunidade, contribuindo para a prevenção de situações de risco social, o fortalecimento dos laços familiares, a valorização da vida coletiva e o exercício pleno da cidadania, em consonância com as diretrizes da Política Nacional de Assistência Social e do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

Assim, a necessidade desta contratação justifica-se pela relevância social do investimento, que visa garantir infraestrutura pública adequada e permanente para o desenvolvimento de ações socioassistenciais, assegurando melhores condições de atendimento, inclusão e proteção social, população do município de Careiro/AM.

2. – REA REQUISITANTE:

– REA/ RGf O REQUISITANTE	RESPONSÁVEL
Secretaria Municipal de Assistência Social	Neilson de Sena Costa
Apoio Técnico: Gerência de Engenharia e Assessoria Técnica	

A presente demanda tem origem na Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMÁS), a qual, no exercício de suas atribuições institucionais, identificou a necessidade de estruturar e ampliar a rede de serviços socioassistenciais no Município de Careiro/AM, por meio da construção de um Centro de Convivência da Família.

A proposta visa atender às diretrizes do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), fortalecendo a política pública voltada à proteção social básica e à promoção de espaços de convivência e fortalecimento de vínculos familiares e comunitários. O equipamento público será destinado ao atendimento de crianças, adolescentes, jovens, mulheres, idosos e famílias em situação de vulnerabilidade social, promovendo atividades socioeducativas, culturais e de inclusão cidadã.

A Gerência de Engenharia e Assessoria Técnica presta apoio à SEMÁS no planejamento, elaboração do projeto, definição das especificações técnicas e dimensionamento dos serviços necessários, execução da obra, assegurando que todas as etapas observem os padrões de qualidade, economicidade

e conformidade com as normas da ABNT, legislações vigentes e orientações da CAIXA Econômica Federal, conforme o Contrato de Repasse nº 951993/2023/MDASCF/CAIXA.

3. DESCRIÇÃO DO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

1. Fundamentação: Descrição dos requisitos necessários e suficientes, escolha da solução. (Inciso III do §1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

A presente contratação tem como objetivo a execução completa das obras de construção do Centro de Convivência da Família, incluindo todas as instalações complementares de infraestrutura, como redes elétricas, hidráulicas e sanitárias, cobertura, esquadrias, revestimentos, pintura, urbanização, paisagismo e adequação, às normas de acessibilidade.

A realização desta obra é fundamental para garantir funcionalidade, segurança, qualidade técnica e conformidade normativa, assegurando a entrega de um equipamento público capaz de atender às demandas da população em situação de vulnerabilidade social, promovendo o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários e ampliando o acesso a direitos sociais e de cidadania.

A seguir, apresentam-se os requisitos essenciais da contratação, abrangendo modalidade de licitação, regime de execução, habilitação técnica e obrigações das partes:

3.1. Modalidade e Regime de Execução:

- a) A contratação será, realizada por licitação na modalidade Concorrência, na forma eletrônica, adotando o critério de menor preço global, em conformidade com os artigos 6º, inciso XXXVIII, 17, §2º, e 34 da Lei nº 14.133/2021.

A escolha desta modalidade justifica-se pelo porte da obra, complexidade técnica e necessidade de ampla competitividade entre empresas especializadas, garantindo julgamento técnico e econômico adequado.

- b) O regime de execução será, empreitada por preço global, conforme inciso I do art. 46 da Lei nº 14.133/2021.

Neste regime, a contratada assume integral responsabilidade pela execução da obra, incluindo fornecimento de materiais, mobilização de equipe, gestão e supervisão técnica, devendo cumprir rigorosamente os prazos, metas e resultados pactuados no contrato.

- c) Trata-se de serviços comuns de engenharia, plenamente definidos em projeto básico e memorial descritivo, com padrão de execução compatível com normas da ABNT e legislação federal, estadual e municipal, garantindo padronização, segurança e qualidade na entrega da obra.

3.2. Requisitos de Habilitação Técnica:

- a) Os interessados deverão comprovar atuação em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, apresentando documentação completa que demonstre capacidade técnica, operacional e profissional, conforme previsto no art. 62, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

3.2.1. Certificação da Pessoa Jurídica:

- a) Registro ativo no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) ou no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), assegurando a legalidade e habilitação técnica da empresa para execução de obras de engenharia civil.

- b) Comprovação de experiência por meio de atestados de capacidade técnica emitidos por órgãos públicos ou privados, que demonstrem a competência da empresa em gerir obras de porte e complexidade semelhantes ao objeto da licitação.

3.2.2. Certificação da Pessoa Física:

- a) Registro ativo no CAU ou CREA de todos os profissionais técnicos que participarão da execução da obra, garantindo que a gestão técnica seja conduzida por profissionais legalmente habilitados.
- b) Obrigatória a presença de pelo menos um engenheiro civil ou arquiteto e urbanista, responsável técnico pelo acompanhamento, fiscalização e assinatura das medições de serviços executados.

3.2.3. Capacidade Operacional da Empresa:

- a) Apresentação de atestados técnicos de obras concluídas ou em andamento, podendo ser somados para atender aos requisitos mínimos de experiência.
- b) Os documentos devem evidenciar a competência da empresa em gerir obras complexas, cumprir prazos e entregar serviços com qualidade, segurança e conformidade normativa.

3.2.4. Capacidade Profissional do Responsável Técnico:

- a) Apresentação de Certidão de Acervo Técnico (CAT) ou documento equivalente, comprovando experiência do responsável técnico em obras similares.
- b) O responsável técnico deve possuir conhecimento e prática suficientes para supervisionar a execução da obra, assegurando conformidade com normas técnicas, padrões de qualidade e exigências contratuais.

3.2.5. Vínculo Empregatício:

- a) Comprovação formal do vínculo empregatício de cada profissional ou declaração de contratação futura, garantindo a participação efetiva durante toda a execução da obra.
- b) Substituições de profissionais só poderão ocorrer mediante aprovação da fiscalização, com profissionais de experiência equivalente ou superior, assegurando continuidade e qualidade técnica.
- c) É vedado que um mesmo profissional comprove vínculo em mais de uma licitante, sob pena de inabilitação da empresa.

3.3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A empresa vencedora do certame, doravante denominada **CONTRATADA**, obriga-se, além do disposto em lei e nos demais instrumentos contratuais, a cumprir integralmente as seguintes responsabilidades, assegurando a correta execução da obra, a observância dos prazos e a preservação do interesse público:

3.3.1. Assumir integral responsabilidade pela boa execução, qualidade, eficiência e regularidade dos serviços, respondendo por quaisquer danos materiais ou morais decorrentes de falhas na execução, sejam causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, desde que a responsabilidade lhe seja imputável.

3.3.2. Prestar todas as informações, dados técnicos, relatórios e esclarecimentos solicitados pelo **CONTRATANTE**, dentro dos prazos estabelecidos, assegurando transparência e adequada fiscalização contratual.

3.3.3. Manter sigilo absoluto, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, acerca de quaisquer informações, documentos, projetos, especificações técnicas ou assuntos estratégicos do **CONTRATANTE** ou de terceiros, de que venha a tomar conhecimento em razão da execução do objeto.

- 3.3.4.** Manter quadro de pessoal suficiente e qualificado para garantir a continuidade dos serviços, evitando interrupções por motivos de férias, faltas, licenças, greves, rescisões contratuais ou quaisquer outras circunstâncias, sob pena de aplicação das sanções previstas em contrato.
- 3.3.5.** Substituir, sempre que necessário e mediante solicitação da fiscalização, o preposto ou qualquer profissional que atue em desacordo com as normas contratuais ou que prejudique a execução regular da obra.
- 3.3.6.** Executar todos os serviços rigorosamente em conformidade com o contrato, projeto básico, memorial descritivo e anexos técnicos.
- 3.3.7.** Cumprir integralmente e sem atrasos os prazos estabelecidos no cronograma físico-financeiro aprovado e nos demais instrumentos do processo licitatório.
- 3.3.8.** Manter atualizados os meios de comunicação fornecidos ao **CONTRATANTE**, garantindo efetiva comunicação durante toda a execução contratual.
- 3.3.9.** Disponibilizar, por sua conta e risco, todas as ferramentas, equipamentos, máquinas, insumos e materiais necessários, respeitando os padrões de qualidade exigidos.
- 3.3.10.** Manter, em local acessível no canteiro de obras, projetos, memoriais descritivos, cadernos de encargos, ARTs/RRTs, alvarás, licenças e demais documentos técnicos, à disposição da fiscalização do **CONTRATANTE**.
- 3.3.11.** Responsabilizar-se integralmente por todos os custos relacionados ao fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e encargos decorrentes da execução do contrato, até o recebimento definitivo do objeto.
- 3.3.12.** Responder, de forma exclusiva, pelos custos dos serviços, incluindo salários, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações legais, sem qualquer responsabilidade subsidiária ou solidária do **CONTRATANTE**.
- 3.3.13.** Arcar integralmente com responsabilidades civis, trabalhistas e previdenciárias decorrentes de acidentes de trabalho ou outros fatos relacionados à execução da obra, isentando o **CONTRATANTE** de quaisquer ônus.
- 3.3.14.** Adotar, sempre que possível, critérios de sustentabilidade ambiental, econômica e social, incorporando práticas que reduzam desperdícios, promovam eficiência energética e assegurem uso racional dos recursos naturais.
- 3.3.15.** Providenciar junto ao CAU/CREA todas as Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs) ou Registros de Responsabilidade Técnica (RRTs), abrangendo todas as especialidades da execução, bem como inscrição no CNO, sob pena de retenção de pagamentos de medições.
- 3.3.16.** Cumprir rigorosamente Códigos, Leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais, assim como normas de concessionárias de serviços públicos e entidades reguladoras aplicáveis.
- 3.3.17.** Executar todos os serviços previstos no projeto básico e memorial descritivo, garantindo que a obra seja concluída conforme especificações técnicas e padrões de qualidade.
- 3.3.18.** Manter, durante toda a execução contratual, profissional técnico habilitado junto ao CAU/CREA, aceito pelo **CONTRATANTE**, responsável por acompanhar a obra, assinar instruções técnicas, atestar medições e responder por todos os aspectos técnicos relacionados à execução do objeto.
- 3.3.19.** Manter as áreas de trabalho e circunvizinhança da obra limpas, organizadas e seguras, cumprindo integralmente as Normas Regulamentadoras de Segurança e Saúde no Trabalho (NRs),

garantindo uso de uniformes, equipamentos de proteção individual (EPIs) e demais medidas de proteção coletiva.

3.6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

A **CONTRATANTE** obriga-se, além do disposto em lei e nos demais instrumentos contratuais, a cumprir integralmente as seguintes responsabilidades, garantindo condições adequadas para a execução da obra e a fiscalização rigorosa do cumprimento contratual:

3.6.1. Promover todas as condições necessárias para a execução contratual, assegurando que todas as etapas possam ser realizadas de forma regular, sem entraves administrativos, técnicos ou logísticos, de modo a viabilizar o cumprimento integral das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**.

3.6.2. Assegurar livre acesso das pessoas credenciadas pela **CONTRATADA** aos locais de execução dos serviços, permitindo entrada, permanência e movimentação de pessoal, materiais, equipamentos e veículos, desde que previamente autorizados e identificados, sem prejudicar a normalidade das atividades da Administração Pública e garantindo a segurança durante as atividades.

3.6.3. Publicar o extrato do contrato e de seus aditivos, se houver, no órgão oficial de divulgação dos atos administrativos do Município, garantindo plena publicidade e transparência, em conformidade com o artigo 37 da Constituição Federal e as disposições da Lei nº 14.133/2021.

3.6.4. Controlar e acompanhar toda a execução do contrato por meio da fiscalização designada, exercendo o poder-dever de verificar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**, incluindo aspectos técnicos, legais, administrativos, trabalhistas e ambientais.

3.6.5. Designar gestor operacional para acompanhamento do contrato, atuando como elo entre a Administração Pública e a **CONTRATADA**, emitindo orientações, recebendo informações, registrando ocorrências e assegurando o cumprimento rigoroso das disposições contratuais e legais.

3.6.6. Disponibilizar, **CONTRATADA** todos os dados, projetos, especificações técnicas, licenças, autorizações e instruções complementares indispensáveis, execução do objeto, garantindo que os serviços sejam realizados com base em informações claras, completas e atualizadas, em conformidade com os padrões técnicos exigidos.

3.6.7. Fiscalizar a execução dos serviços por meio de representante habilitado, com competência para verificar a conformidade das etapas com o Projeto Básico e o Memorial Descritivo, determinando a correção de eventuais falhas, exigindo regularizações e submetendo, autoridade superior decisões que ultrapassem sua competência fiscalizatória.

3.6.8. Emitir Ordens de Serviço com antecedência máxima de cinco (5) dias consecutivos da data prevista para início da execução, permitindo que a **CONTRATADA** organize adequadamente a mobilização de pessoal, equipamentos e materiais.

3.6.9. Analisar, por meio da Equipe de Fiscalização designada, os Boletins de Medição Mensais emitidos pela **CONTRATADA**, verificando a efetiva execução dos serviços, a conformidade das quantidades e especificações técnicas, de modo a validar os valores apresentados para pagamento, considerando as assinaturas do responsável técnico da **CONTRATADA** e do fiscal designado pela **CONTRATANTE**.

3.6.10. Fiscalizar o andamento da obra, com ênfase nos prazos de execução e marcos contratuais definidos no Cronograma Físico-Financeiro, observando o cumprimento dos prazos contratuais e determinando ajustes sempre que necessário. A **CONTRATANTE** poderá, caso a necessidade pública assim exija, promover readaptação no cronograma, desde que a execução permaneça dentro dos limites legais e sem prejuízo da qualidade da obra.

4. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO:

1 Fundamentação: Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. (Inciso V do 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

Para atender de forma eficaz, demanda de construção do Centro de Convivência da Família, foram avaliadas diversas alternativas disponíveis no mercado, com o objetivo de identificar a solução que melhor atenda aos requisitos técnicos, legais, financeiros e operacionais, garantindo qualidade, segurança, eficiência e cumprimento de prazos.

4.1 Alternativa 1 é Execução pela equipe própria da Prefeitura: Esta alternativa prevê que a obra seja executada exclusivamente pelos servidores e técnicos do quadro da Prefeitura, utilizando os equipamentos e recursos disponíveis internamente. A Prefeitura seria responsável por todo o planejamento, aquisição de materiais, mobilização de equipes e supervisão técnica.

a) Vantagens:

- Maior controle direto sobre todas as etapas da obra;
- Possível redução de custos com margem de lucro de empresa terceirizada;
- Gestão integrada com supervisão direta pelos órgãos municipais.

b) Desvantagens:

- Limitação de pessoal técnico especializado em engenharia civil, elétrica, hidráulica e urbanização;
- Risco elevado de atrasos devido, conciliação de atividades internas com a execução da obra;
- Necessidade de aquisição adicional de equipamentos e eventual contratação terceirizada;
- Dificuldades logísticas, especialmente em áreas remotas, que podem comprometer o cronograma e a qualidade.

Embora essa alternativa apresente custo potencialmente menor, sua execução se mostra inviável para uma obra de grande porte e com prazos definidos, devido, limitação técnica e operacional.

4.2 Alternativa 2 é Contratação de empresa especializada via licitação pública: Nesta alternativa, a obra seria executada por empresa privada especializada, selecionada por meio de processo licitatório regular. A contratada seria responsável por todas as etapas da obra, incluindo fornecimento de materiais, mobilização de equipes qualificadas, execução dos serviços de engenharia civil, elétrica, hidráulica, sanitária e urbanização, bem como supervisão técnica contínua.

a) Vantagens:

- Garantia de execução conforme padrões técnicos exigidos;
- Experiência comprovada da empresa em obras públicas, assegurando eficiência e menor risco de retrabalho;
- Redução de riscos jurídicos e administrativos para a Prefeitura;
- Fiscalização especializada pelo órgão competente;
- Cumprimento integral do cronograma físico-financeiro e das normas de acessibilidade e
- Maior previsibilidade de custos e controle de qualidade, com base em metodologias e planilhas detalhadas.

b) Desvantagens:

- Necessidade de condução de processo licitatório formal, com cumprimento dos prazos legais;

- Custos mais elevados em comparação , execução interna, devido ao pagamento de serviços especializados e encargos da empresa contratada.

Essa alternativa é considerada a mais adequada e segura, garantindo entrega da obra com qualidade, no prazo e conforme normas técnicas, mitigando riscos , administração pública.

4.3 Alternativa 3 é Parceria Público-Privada (PPP) ou consórcio: Consiste na execução da obra mediante parceria com o setor privado ou outro ente público, compartilhando responsabilidades técnicas, financeiras e operacionais.

a) Vantagens:

- Possibilidade de aporte de recursos adicionais e compartilhamento de riscos financeiros;
- Acesso a mão de obra especializada e tecnologia do parceiro privado;
- Redução de encargos administrativos diretos sobre a Prefeitura.

b) Desvantagens:

- Maior complexidade na formalização do contrato, exigindo estudos detalhados e garantias;
- Prazos mais longos para negociação e início da obra;
- Dificuldade de fiscalização direta, impactando a gestão dos recursos públicos;
- Incompatibilidade com a necessidade urgente de entrega da obra.

Embora traga recursos externos e expertise, esta alternativa não atende , urgência e aumenta complexidade administrativa, tornando-se inviável no contexto atual.

4.4 Alternativa 4 é Contratação emergencial ou dispensa de licitação: Prevista no art. 75 da Lei 14.133/2021, essa alternativa permite contratação direta em casos de emergência ou risco de prejuízo ao interesse público.

- **Vantagens:**
- Início imediato da obra, reduzindo o tempo de inatividade;
- Rapidez na mobilização de equipes e equipamentos.
- **Desvantagens:**
- Necessidade de justificativa detalhada de emergência;
- Risco de questionamento jurídico ou administrativo;
- Redução da competitividade e transparência;
- Limitação na escolha da melhor proposta técnica e financeira.

Embora ofereça agilidade, não é aplicável ao caso, pois há , previsão orçamentária e possibilidade de licitação regular, sendo juridicamente mais seguro contratar via processo licitatório.

4.5 Comparativo das Alternativas:

Alternativa	Viabilidade Técnica	Viabilidade Econômica	Prazo de Execução	Adequação Legal	Observações
Execução por equipe própria da Prefeitura	Baixa	Média	Longo	Alta	A Administração não dispõe de equipe técnica e estrutura operacional suficiente para execução direta de obra dessa complexidade. Demandaria aquisição de maquinário, insumos e contratação temporária de mão de obra, o que geraria custos elevados e atrasos.

Contratação de empresa especializada via licitação pública	Alta	Média/Alta	Adequado	Alta	Alternativa mais eficiente, assegura mão de obra qualificada, cumprimento de normas técnicas, controle de custos e fiscalização efetiva. Permite concorrência justa, transparência e atendimento aos princípios da Lei nº 14.133/2021.
Parceria Público-Privada (PPP) ou Convênio	Média	Média	Longo	Média	Exigiria complexa modelagem jurídica, análise de viabilidade econômico-financeira e longo tempo de tramitação, o que inviabiliza o atendimento da demanda em tempo hábil.
Contratação emergencial (dispensa)	Alta	Média/Alta	Curto	Restrita	Não aplicável, visto que não há situação de urgência caracterizada nos termos do art. 75 da Lei nº 14.133/2021. Além disso, a execução de obra dessa natureza requer planejamento e licitação regular.

Após análise criteriosa de todas as alternativas apresentadas, conclui-se que a contratação de empresa especializada, por meio de processo licitatório regular, representa a solução mais adequada, segura e eficiente para a execução do objeto. Essa opção assegura que a obra será realizada com padrões elevados de qualidade técnica, cumprimento rigoroso dos prazos estabelecidos e observância integral das normas legais e regulamentares vigentes, minimizando eventuais riscos de ordem técnica, jurídica e financeira. Além disso, a adoção desse modelo possibilita fiscalização efetiva e contínua pela Gerência de Engenharia e Assessoria Técnica da Administração, garantindo a correta aplicação dos recursos públicos e o pleno controle das etapas executivas. Dessa forma, viabiliza-se a entrega de um Centro de Convivência da Família moderno, funcional, seguro e plenamente adequado às necessidades da população local, contribuindo para o fortalecimento das políticas sociais e para a melhoria da qualidade de vida no município.

A decisão, portanto, reafirma o compromisso da gestão pública com a eficiência administrativa, a transparência e o interesse público, em estrita conformidade com os princípios norteadores da Lei nº 14.133/2021, assegurando uma contratação planejada, sustentável e alinhada aos objetivos estratégicos da Administração Municipal.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

• Fundamentação: Descrição da Solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas, manutenção e assistência técnica, quando for o caso. (Inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

A solução proposta visa , contratare de empresa especializada em engenharia civil para a execução integral da obra de construção do Centro de Convivência da Família do Município de Careiro/AM, incluindo o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e todos os insumos necessários para a completa execução do empreendimento, conforme projeto básico, memorial descritivo e planilha orçamentária elaborados pela Administração Pública.

O Centro de Convivência da Família tem como finalidade oferecer um espaço público moderno, acessível e multifuncional, destinado , promoção de ações sociais, culturais, educativas e recreativas voltadas ao fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários. O empreendimento integra a política pública municipal de valorização da família e de inclusão social, sendo um equipamento estruturante que proporcionar, melhoria direta na qualidade de vida da população e ampliação do acesso a serviços sociais e de cidadania.

A solução contempla a execução completa da edificação e de sua infraestrutura de apoio, abrangendo todas as etapas técnicas, desde a preparação do terreno até o acabamento final, incluindo fundações, estruturas, instalações prediais, urbanização e paisagismo. A contratação permitir, que a obra seja conduzida dentro dos padrões de qualidade, durabilidade e eficiência exigidos pela legislação vigente, garantindo pleno atendimento aos princípios do planejamento, eficiência, sustentabilidade, economicidade e interesse público, previstos na Lei nº 14.133/2021.

A execução ser, pautada em critérios de responsabilidade técnica, conformidade normativa e controle de qualidade, com a utilização de metodologia construtiva racionalizada, materiais certificados e mão de obra qualificada, reduzindo desperdícios e assegurando o cumprimento rigoroso do cronograma físico-financeiro. A contratada dever, observar as normas da ABNT, as Normas Regulamentadoras de Segurança e Saúde no Trabalho (NRs) e as diretrizes de sustentabilidade ambiental e eficiência energética, previstas nas políticas públicas federais e municipais.

A obra ser, executada sob fiscalização permanente da Gerência de Engenharia e Assessoria Técnica do Município, que acompanhar, todas as etapas da construção, garantindo conformidade técnica, segurança estrutural e transparência na aplicação dos recursos públicos. O projeto prevê ainda a instalação de sistemas elétricos, hidráulicos e sanitários de alta eficiência, com soluções de baixo consumo e manutenção simplificada, adaptadas ao contexto climático e logístico da região amazônica. A empresa contratada ser, integralmente responsável pela execução total da obra, desde a mobilização até o recebimento definitivo, devendo assegurar:

- Conformidade com os projetos e memoriais aprovados;
- Atendimento aos prazos e metas do cronograma;
- Fornecimento de materiais de primeira qualidade, compatíveis com o padrão técnico exigido;
- Cumprimento das normas de segurança, acessibilidade e sustentabilidade;
- Garantia de desempenho e durabilidade da edificação conforme NBR 15575 (Desempenho de Edificações Habitacionais).

5.1. Escopo Detalhado da Solução: O escopo da contratação abrange todas as etapas construtivas e complementares necessárias , entrega do Centro de Convivência da Família em plenas condições de funcionamento. As principais atividades e componentes incluem:

a) Etapas Preliminares e Mobilização:

- Instalação do canteiro de obras, almoxarifado e alojamento da equipe técnica;
- Placa de obra conforme padrão legal;
- Serviços de limpeza e desmatamento da área;
- Locação topográfica e sondagem do terreno;

- Implantação de sistema provisorio de energia, água e segurança.
- b) Infraestrutura e Estrutura:**
 - Execução de fundações diretas ou profundas conforme sondagem e projeto estrutural;
 - Construção das estruturas em concreto armado, pilares, vigas e lajes;
 - Alvenaria de vedação e fechamento perimetral da edificação;
 - Estrutura metálica ou em madeira tratada para cobertura, conforme especificação técnica.
- c) Superestrutura e Acabamentos:**
 - Execução de cobertura com telhas termoacústicas ou metálicas galvanizadas;
 - Aplicação de reboco interno e externo, pintura e revestimentos cerâmicos;
 - Instalação de portas, janelas e esquadrias metálicas ou de alumínio anodizado;
 - Revestimentos de piso com materiais antiderrapantes e de fácil manutenção;
 - Execução de forros, sancas e demais acabamentos previstos em projeto arquitetônico.
- d) Instalações Prediais:**
 - Instalações elétricas completas, com sistema de iluminação interna e externa em LED;
 - Sistema de aterramento e dispositivos de proteção contra surtos elétricos;
 - Instalações hidráulicas e sanitárias completas, com reservatórios, redes de esgoto e drenagem pluvial;
 - Instalação de sistemas de combate a incêndio (hidrantes, extintores, sinalização e iluminação de emergência);
 - Previsão de infraestrutura para climatização e rede lógica.
- e) Urbanização, Paisagismo e Acessibilidade**
 - Pavimentação e calçamento das áreas de acesso e entorno;
 - Instalação de meio-fio, calçadas com piso tátil e rampas acessíveis;
 - Paisagismo com espécies nativas e iluminação externa;
 - Instalação de bancos, lixeiras e demais mobiliários urbanos;
 - Acessos sinalizados e adequados às normas de acessibilidade (NBR 9050).
- f) Estrutura Funcional Interna:**
 - O projeto do Centro de Convivência da Família compreende:
 - Recepção e hall de entrada;
 - Salas multiuso para oficinas, reuniões e atividades recreativas;
 - Auditório ou salão de convivência para eventos e apresentações;
 - Setor administrativo, com sala de coordenação e secretaria;
 - Cozinha de apoio e copa;
 - Sanitários acessíveis e adaptados por gênero;
 - Depósito de materiais e almoxarifado técnico;
 - Áreas de circulação e convivência cobertas;
 - Pátio externo com espaço para práticas esportivas e atividades ao ar livre.
- g) Sustentabilidade e Eficiência**
 - Utilização de materiais com certificação ambiental e origem controlada;
 - Sistema de captação e drenagem de águas pluviais;
 - Iluminação natural e ventilação cruzada;
 - Aproveitamento de energia solar para iluminação de áreas externas, quando tecnicamente viável;
 - Gestão de resíduos sólidos da construção civil conforme Resolução CONAMA nº 307/2002.

h) Entrega e P^os-Obra:

- Testes de operação de todos os sistemas instalados (elétrico, hidráulico e de segurança);
- Limpeza final da obra e entrega técnica acompanhada de manual do usuário e garantia;
- Elaboração de relatório fotográfico e as-built;
- Emissão de Atestados de Responsabilidade Técnica (ARTs) e demais documentos de conformidade legal;
- Recebimento provisório e, após vistoria, recebimento definitivo do objeto contratual.

A solução adotada reflete planejamento técnico minucioso e abordagem gerencial eficiente, priorizando qualidade construtiva, racionalização de custos e transparência administrativa. A construção do Centro de Convivência da Família consolidará, um espaço público estratégico para o fortalecimento das políticas sociais do Município de Careiro, com alto impacto comunitário, sustentabilidade operacional e relevância social permanente.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES:

“Fundamentação: Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações (inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21”.

A estimativa das quantidades para a execução da obra do Centro de Convivência da Família – Município de Careiro/AM foi elaborada com base nos projetos arquitetônicos, memoriais descritivos, especificações técnicas e diretrizes da Gerência de Engenharia e Assessoria Técnica (GEAT).

Para a composição dos custos, foram considerados insumos, mão de obra, equipamentos e serviços, utilizando como referência a Tabela SINAPI, devidamente ajustada ao escopo previsto no Contrato de Repasse nº 951993/2023/MDASCF/CAIXA. Esta estimativa assegura o dimensionamento físico-financeiro adequado, permitindo planejamento eficiente, controle de custos e viabilidade técnica e econômica da obra, em conformidade com os princípios da Lei nº 14.133/2021.

A presente estimativa busca refletir a real necessidade para a entrega do objeto, fundamentando tecnicamente a elaboração do orçamento e servindo como referência para a licitação. Ressalta-se que tais valores foram definidos com base em medições preliminares e documentos técnicos, assegurando consistência, transparência e previsibilidade à contratação, em consonância com o art. 18, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021.

As planilhas detalhadas de estimativa das quantidades de cada serviço preliminar e etapa da obra, incluindo terraplanagem, fundações, estrutura, alvenaria, cobertura, acabamentos, instalações prediais, urbanização, paisagismo e acessibilidade, encontram-se anexas aos autos do processo, servindo de suporte técnico e base para elaboração do orçamento e do edital de licitação.

Quadro Resumo da Contratação

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.
01	Contratação de Empresa Especializada para a Execução de Obras de Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) – Construção de Centro de Convivência, conforme o Contrato de Repasse nº 951993/2023/MDASCF/CAIXA.	Serv.	01

Planilha Quadro de Resumo ó Estimativa das Quantidades

ITEM	SERVIÇO / ETAPA	QUANT.
1	Administração da obra	1
2	Serviços preliminares	1
3	Movimento de terra	1
4	Infraestrutura	1
5	Superestrutura	2
6	Lajes	3
7	Cobertura	4
8	Paredes e painéis	3
9	Revestimentos	4
10	Piso interno	5
11	Piso externo	6
12	Esquadrias	5
13	Pintura	6
14	Louças e metais	5
15	Instalações elétricas	5
16	Instalações hidráulicas	4
17	Instalações sanitárias	4
18	Bombeiro	6
19	Acessibilidade	6
20	Serviços finais	6

A estimativa das quantidades apresentada reflete de forma precisa e fundamentada a real necessidade de recursos, serviços e materiais para a execução completa do Centro de Convivência da Família, garantindo que a obra seja realizada conforme os padrões de qualidade, durabilidade, segurança e eficiência técnica exigidos pela Administração Pública.

A metodologia adotada, baseada em projetos, memoriais descritivos, Tabela SINAPI ajustada e diretrizes da GEAT, assegura consistência, transparência e previsibilidade, contrata. Além disso, permite planejamento físico-financeiro adequado, controle de custos e acompanhamento rigoroso da execução, garantindo eficiência, economicidade e conformidade legal com a Lei nº 14.133/2021.

Portanto, a estimativa das quantidades constitui instrumento técnico fundamental para a contratação, servindo de base para a licitação, elaboração do orçamento e fiscalização da obra, assegurando que o objeto do convênio seja entregue com plena funcionalidade e impacto social positivo para a população do município de Careiro/AM.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO f O:

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base no projeto básico e nas composições de custos unitários obtidas a partir de referenciais oficiais, como o Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil ó SINAPI, adotando os valores vigentes, data-base de setembro/2025.

Foram consideradas todas as etapas e serviços necessários, execução integral da obra, incluindo administração local, encargos sociais, insumos, materiais, equipamentos, transporte, mão de obra e demais custos diretos e indiretos indispensáveis para a perfeita entrega do objeto.

Quadro de Distribuição do Investimento

Item	Descrição	Valor (R\$)	nov/25	dez/25	jan/26	fev/26	mar/26	abr/26
1	CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE CONVIVÊNCIA	1.644.856,22	15,62%	13,66%	13,61%	18,33%	20,80%	17,98%
1.1	Administração da Obra	134.212,34	16,00%	14,00%	14,00%	18,00%	21,00%	17,00%
1.2	Serviços Preliminares	89.936,77	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
1.3	Movimento de Terra	31.838,37	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
1.4	Infraestrutura	229.678,06	49,53%	50,47%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
1.5	Supraestrutura	198.790,26	0,00%	45,26%	54,74%	0,00%	0,00%	0,00%
1.6	Laje	32.571,35	0,00%	0,00%	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%
1.7	Cobertura	195.794,37	0,00%	0,00%	0,00%	75,18%	24,82%	0,00%
1.8	Paredes e Painéis	63.608,00	0,00%	0,00%	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%
1.9	Revestimentos	100.744,58	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%	0,00%	0,00%
1.10	Piso Interno	123.120,16	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%	0,00%
1.11	Piso Externo	90.424,01	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%
1.12	Esquadrias	67.698,61	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%	0,00%
1.13	Pintura	68.790,39	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%
1.14	Louças e Metais	15.802,38	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%	0,00%
1.15	Instalações Elétricas	58.660,34	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%	0,00%
1.16	Instalações Hidráulicas	7.753,00	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%	0,00%	0,00%
1.17	Instalações Sanitárias	21.706,41	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%	0,00%	0,00%
1.18	Bombeiro	1.779,38	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%
1.19	Acessibilidade	10.432,14	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%
1.20	Serviços Finais	101.515,30	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%

Total Geral: R\$ 1.644.856,22

Cronograma Financeiro

Mês	Percentual	Valor Repasse	Contrapartida	Total Investimento	Percentual Acumulado
nov/25	15,62%	256.218,22	781,22	256.999,44	15,62%
dez/25	13,66%	224.010,75	683,02	224.693,77	29,28%
jan/26	13,61%	223.102,78	680,25	223.783,03	42,89%
fev/26	18,33%	300.645,07	916,68	301.561,75	61,22%
mar/26	20,80%	341.021,12	1.039,79	342.060,91	82,02%
abr/26	17,98%	294.858,28	899,04	295.757,32	100,00%

A estimativa de valor apresentada reflete a totalidade dos custos necessários, execução integral da obra, contemplando todas as etapas construtivas, desde os serviços preliminares até o acabamento final.

O planejamento físico-financeiro foi estruturado de forma a garantir o fluxo contínuo de execução e pagamento, observando a lógica de avanço físico da construção e o desembolso proporcional dos recursos repassados pela União e da contrapartida municipal.

Dessa forma, o valor global de **R\$ 1.644.856,22 (um milhão, seiscentos e quarenta e quatro mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e vinte e dois centavos)** é considerado tecnicamente compatível, economicamente viável e adequado ao objeto contratado, atendendo ao disposto no art. 18, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021, e assegurando transparência, rastreabilidade e eficiência na aplicação dos recursos públicos.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DO CONTRATO:

Fundamentação: Justificativas para o parcelamento ou não da solução. (Inciso VIII do §1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

Considerando a natureza e a complexidade do objeto a execução de obra de construção de Centro de Convivência, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), conclui-se pela inviabilidade do parcelamento da contratação.

A execução da obra demanda a integração técnica e operacional de diversas etapas construtivas, como serviços preliminares, fundações, estrutura, alvenaria, coberturas, instalações prediais, revestimentos, acabamentos e urbanização, que se interligam e dependem entre si para garantir a continuidade, a qualidade e a segurança do empreendimento.

O fracionamento da contratação implicaria riscos técnicos e administrativos significativos, tais como:

- Dificuldade de compatibilização entre projetos e serviços, podendo ocasionar retrabalhos, atrasos e divergências na responsabilidade técnica;
- Aumento de custos indiretos e da carga administrativa para o Município, com necessidade de múltiplos contratos, medições e fiscalizações distintas;
- Comprometimento da padronização dos materiais e acabamentos, o que poderia prejudicar o desempenho, a durabilidade e a estética da edificação;
- Risco de descontinuidade da obra, caso uma das etapas não fosse executada por empresa contratada ou apresentasse atrasos.

Assim, por razões técnicas, operacionais, econômicas e de gestão contratual, opta-se pela contratação global, contemplando todas as etapas construtivas em um único contrato, assegurando maior eficiência, economicidade, celeridade e responsabilidade técnica pela execução integral do objeto.

Esta decisão está, amparada no disposto no art. 40, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que admite a contratação por preço global quando o objeto puder ser adequadamente definido no projeto básico e o parcelamento não representar ganho de eficiência, qualidade ou economia, Administração.

Dessa forma, a presente contratação não será, parcelada, por se tratar de uma obra única e indivisível, cujo resultado final depende da execução contínua e coordenada de todos os serviços, garantindo a entrega do Centro de Convivência em plenas condições de uso e funcionamento.

9. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

Fundamentação: Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. (Inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021)."

A presente contratação tem por objeto a execução das obras de construção do Centro de Convivência da Família, integrante da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), no Município de Careiro/AM, conforme o Contrato de Repasse nº 951993/2023/MDASCF/CAIXA.

Durante o planejamento técnico, foram analisadas as possíveis contratações correlatas e interdependentes que poderiam impactar o desempenho, a continuidade ou a entrega do empreendimento, observando o disposto no art. 18, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, que impõe à Administração o dever de avaliar, no Estudo Técnico Preliminar, as contratações necessárias e complementares ao objeto principal.

9.1. Análise de interdependências diretas: No caso em exame, não foram identificadas contratações diretamente interdependentes que comprometam ou condicionem a execução da obra principal, visto que todos os serviços de engenharia indispensáveis à construção do equipamento público encontram-se integralmente contemplados no escopo desta contratação.

O projeto executivo, as especificações técnicas e o orçamento referencial elaborados com base na Tabela SINAPI abrangem todos os elementos necessários à plena funcionalidade e operação da edificação, incluindo:

- serviços preliminares e de infraestrutura;
- estrutura e alvenarias;
- revestimentos, pisos e coberturas;
- instalações elétricas, hidráulicas e sanitárias;
- pintura, esquadrias e acabamento;
- acessibilidade, urbanização e paisagismo;
- limpeza e entrega técnica da obra.

Portanto, o contrato possui caráter autônomo e autoexecutável, não dependendo de obras complementares para sua conclusão física.

9.2. Contratações correlatas previstas: Ainda que a execução física da obra seja autônoma, reconhece-se a existência de contratações correlatas de natureza administrativa, operacional e de aparelhamento, necessárias à efetiva entrada em funcionamento do Centro de Convivência, mas sem relação direta com o escopo de engenharia. Dentre elas, destacam-se:

- Fiscalização, supervisão e acompanhamento técnico da obra, a ser realizada por equipe própria da Prefeitura ou, se necessário, por empresa contratada especificamente para esta finalidade, visando assegurar a conformidade técnica e o cumprimento das exigências do contrato de repasse;
- Aquisição de mobiliário, equipamentos permanentes, materiais de consumo e itens de informática, que não integram o presente orçamento de obras, mas serão objeto de licitações ou contratações específicas posteriores, em consonância com o plano de trabalho e o cronograma físico-financeiro do programa federal;
- Serviços de instalação de sistemas complementares, como equipamentos de segurança, climatização e comunicação, quando previstos nas etapas de operacionalização do equipamento público;
- Serviços de manutenção preventiva e corretiva que venham a ser contratados após a conclusão da obra, visando garantir a conservação do patrimônio público e a continuidade do serviço socioassistencial.

Dessa forma, verifica-se que a presente contratação contempla todas as etapas essenciais da construção do Centro de Convivência, sendo independente em sua execução física, mas funcionalmente vinculada a futuras contratações de natureza complementar, voltadas à equipagem, gestão e funcionamento do equipamento público.

Essa abordagem assegura planejamento integrado, eficiência operacional e uso racional dos recursos públicos, conforme determinam os princípios do planejamento, economicidade e eficiência previstos nos arts. 11 e 18 da Lei nº 14.133/2021, garantindo que a execução contratual ocorra de forma coordenada, segura e alinhada às diretrizes do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

10. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO:

1 Fundamentação: Demonstração da previsão da contratação no plano de contratação anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração; (inciso II do §1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

A contratação da empresa especializada para a conclusão da Escola Municipal 08 de Março está, plenamente alinhada ao planejamento estratégico da Secretaria Municipal de Educação e da Administração Municipal, considerando a necessidade de expansão da rede de ensino, a otimização de recursos públicos e a melhoria da qualidade educacional no Município de Careiro/AM. Embora o Plano Anual de Contratações (PCA) de 2025 ainda esteja em fase de finalização, a presente demanda foi identificada como prioritária, em virtude de sua relevância estratégica para a educação local e para a comunidade atendida. A urgência da contratação decorre da necessidade de garantir a conclusão imediata da escola, evitando atrasos adicionais que comprometam o calendário escolar, o atendimento educacional planejado e a utilização da infraestrutura já, parcialmente construída.

O valor da contratação, atualizado conforme tabela SINAPI/CAIXA de junho/2025 e considerando os serviços previamente executados, está, plenamente compatível com os recursos disponíveis na Lei Orçamentária Municipal e nos repasses do FNDE, demonstrando exequibilidade financeira e racionalidade na aplicação dos recursos públicos. O cronograma físico-financeiro previsto estabelece marcos claros de execução, permitindo acompanhamento contínuo, gestão eficiente e possibilidade de ajustes estratégicos, sem comprometer o planejamento global da obra.

A execução da obra está, estruturada em conformidade com os padrões do FNDE, contemplando seis salas de aula, quadra poliesportiva coberta, acessibilidade universal, infraestrutura elétrica, hidráulica, sanitária e acabamentos, garantindo que a unidade escolar seja moderna, funcional, segura e plenamente compatível com o planejamento educacional do Município. A contratação integral da obra evita a fragmentação do objeto e assegura a continuidade das etapas construtivas, prevenindo atrasos, retrabalhos e desperdício de recursos, além de permitir uma supervisão técnica centralizada e eficiente, realizada pela Gerência de Engenharia e Assessoria Técnica da Prefeitura.

Adicionalmente, a execução da obra depende da integração com contratações correlatas, tais como projetos executivos, fornecimento de mobiliário e equipamentos pelo FNDE e obras de infraestrutura complementar, como drenagem, pavimentação e urbanização. A coordenação dessas atividades garante que os serviços sejam realizados de forma harmônica e ordenada, respeitando os prazos e assegurando a entrega de uma unidade escolar completa, funcional, segura e acessível.

Dessa forma, a contratação demonstra pleno alinhamento com o planejamento estratégico e operacional da Administração Municipal, refletindo uma decisão fundamentada na prioridade, urgência, eficiência na utilização de recursos e no compromisso com a qualidade educacional. Ao garantir a conclusão integral da Escola Municipal 08 de Março, a medida contribui diretamente para a expansão da oferta de ensino, melhoria das condições pedagógicas, promoção da inclusão social e valorização da comunidade local, consolidando os objetivos estratégicos da Secretaria Municipal de Educação e o cumprimento dos princípios da Administração Pública.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS:

• Fundamentação: Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis; (inciso IX do inciso I do art. 18 da Lei 14.133/2021.)

A presente contratação tem como objetivo assegurar a execução integral, qualificada e tecnicamente adequada da obra do Centro de Convivência da Família no Município de Careiro/AM, conforme previsto no Contrato de Repasse nº 951993/2023/MDASCF/CAIXA, garantindo o atendimento das demandas socioassistenciais da população, a eficiência na utilização de recursos públicos e o cumprimento dos princípios da Lei nº 14.133/2021.

Os resultados pretendidos com a execução da obra foram estruturados em dimensões estratégicas, contemplando impactos financeiros, sociais, técnicos e administrativos, com definição de indicadores de desempenho mensuráveis, permitindo avaliação precisa da efetividade da contratação.

11.1. Resultados Econômicos e de Eficiência Financeira:

Aplicação racional e transparente dos recursos públicos, com utilização de planilhas detalhadas, memórias de cálculo e cronograma físico-financeiro, assegurando a execução dentro do valor global do convênio.

a) Indicadores mensuráveis:

- Redução de desperdícios de materiais em até 10% por meio do planejamento construtivo.
- Cumprimento do cronograma físico-financeiro com desvio máximo de 5% do previsto.
- Otimização do investimento público, garantindo a entrega do equipamento dentro do orçamento previsto de R\$ 1.644.856,22.

b) Impacto esperado: Eficiência na execução e previsibilidade financeira, contribuindo para a economicidade e sustentabilidade do investimento público.

11.2. Resultados em Recursos Humanos e Técnicos:

a) Mobilização de equipes especializadas, incluindo engenheiros, arquitetos, técnicos em segurança e gestores de obra, capacitados para execução conforme normas técnicas e legais.

b) Supervisão contínua da Gerência de Engenharia e Assessoria Técnica (GEAT), garantindo qualidade, segurança e conformidade do projeto.

c) Indicadores mensuráveis:

- Percentual de conformidade técnica das etapas da obra 95%.
- Cumprimento das normas de segurança do trabalho (NRs) sem acidentes com afastamento.
- Taxa de aproveitamento de mão de obra local 20%, promovendo desenvolvimento regional.

d) Impacto esperado: Execução segura, qualificada e eficiente, com capacitação técnica e profissionalização da equipe local.

11.3. Resultados em Materiais e Insumos:

a) Uso racional de materiais certificados e de alta durabilidade, seguindo normas da ABNT e práticas de sustentabilidade.

b) Integração de soluções construtivas sustentáveis, como captação de águas pluviais, iluminação eficiente e ventilação natural, promovendo economia de energia e preservação ambiental.

c) Indicadores mensuráveis:

- Redução de consumo de água e energia em pelo menos 15% comparado a construtoras padrão.
- Percentual de resíduos sólidos da obra encaminhados corretamente 90%.

- d) **Impacto esperado:** Obra sustentável, durável e eficiente, com baixos custos de manutenção e menor impacto ambiental.

11.4. Resultados Sociais e Operacionais:

- a) Fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, com criação de um espaço multifuncional para atividades socioeducativas, culturais, esportivas e recreativas.
- b) Ampliação do acesso a serviços socioassistenciais do SUAS, com atendimento contínuo e de qualidade a crianças, adolescentes, jovens, mulheres, idosos e famílias em situação de vulnerabilidade.
- c) Indicadores mensuráveis:
 - Capacidade de atendimento do equipamento: 500 pessoas/mês em atividades regulares.
 - Percentual de satisfação dos usuários 85%, medido por pesquisas trimestrais.
 - Número máximo de atividades socioeducativas: 20 por mês.
- d) Impacto esperado: Inclusão social, fortalecimento comunitário e melhoria da qualidade de vida da população, com resultados sociais permanentes e mensuráveis.

11.5. Resultados em Gestão, Transparência e Previsibilidade:

- a) Monitoramento contínuo das etapas da obra, garantindo conformidade técnica e cumprimento rigoroso de prazos e metas.
- b) Transparência administrativa, com documentação detalhada, registros fotográficos, relatórios técnicos e ARTs, assegurando segurança jurídica e previsibilidade de execução.
- c) Indicadores mensuráveis:
 - Percentual de etapas concluídas dentro do prazo 95%.
 - Número de ocorrências ou não conformidades 2 por fase da obra.
- d) Impacto esperado: Controle efetivo da execução, segurança jurídica e confiança na aplicação dos recursos públicos.

11.6. Resultados Estratégicos e de Longo Prazo:

- a) Implantação de um equipamento público estratégico e estruturante, capaz de servir como referência regional em políticas de assistência social e convivência comunitária.
- b) Geração de impactos duradouros, incluindo:
 - Redução de vulnerabilidades sociais e fortalecimento de laços familiares.
 - Criação de um ambiente seguro, inclusivo e acessível.
 - Consolidação da política pública municipal de assistência social, com eficiência operacional e gestão sustentável.

A execução integral da obra do Centro de Convivência da Família representa um investimento público de alto impacto, com resultados mensuráveis e permanentes em diferentes dimensões: eficiência financeira, aproveitamento de recursos humanos e materiais, impacto social, sustentabilidade e transparência administrativa.

A entrega do equipamento permitirá, a Administração Pública Municipal de Careiro/AM proporcionar serviços socioassistenciais de qualidade, fortalecer vínculos comunitários, promover inclusão social e cidadania, garantindo retorno social e econômico proporcional ao investimento realizado.

O acompanhamento sistemático dos indicadores propostos permitirá, monitorar e avaliar de forma contínua os resultados da contratação, garantindo conformidade técnica, legal e administrativa, em plena consonância com os princípios da Lei nº 14.133/2021.

12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO:

1. Fundamentação: Providências a serem adotadas pela administração previamente, celebração do contrato, inclusive quanto, capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização; (inciso X do §1º do art. 18 da Lei 14.133/21.)

Com o objetivo de garantir a legalidade, eficiência e segurança técnica e administrativa da futura contratação, a Administração Pública deve, adotar um conjunto de providências prévias, de caráter planejador e preventivo, voltadas, consolidação dos elementos essenciais que darão suporte, execução contratual.

Em primeiro plano, será promovida a designação formal dos agentes públicos responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato, mediante Portaria expedida pela autoridade competente, em observância ao disposto nos arts. 117 a 120 da Lei nº 14.133/2021. Essa medida assegura que a execução contratual seja conduzida sob acompanhamento técnico e administrativo permanente, promovendo o controle de qualidade dos serviços, a fiel observância das especificações do projeto e a adequada aplicação dos recursos públicos.

Na sequência, deverão ser adotadas as seguintes providências complementares, de modo a conferir consistência documental e regularidade procedimental:

- a) Verificação da existência e suficiência da dotação orçamentária, com a devida reserva de recursos compatível ao cronograma físico-financeiro aprovado, conforme o art. 7º, §2º, da Lei nº 14.133/2021;
- b) Consolidação dos documentos técnicos essenciais, incluindo projetos executivos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, composições de custos unitários e cronogramas de execução;
- c) Compatibilização interdisciplinar dos projetos (arquitetônico, estrutural, elétrico, hidrossanitário e demais), de forma a mitigar riscos de interferência técnica e assegurar a viabilidade executiva do empreendimento;
- d) Formalização das Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs) dos profissionais envolvidos nas etapas de elaboração, fiscalização e supervisão técnica da obra;
- e) Validação dos parâmetros de medição, controle de qualidade e critérios de aceitação de serviços, a fim de garantir previsibilidade e transparência nos pagamentos;
- f) Elaboração e aprovação da matriz de riscos, conforme o disposto no art. 22, §3º, da Lei nº 14.133/2021, delimitando claramente as responsabilidades entre a Administração e a contratada;
- g) Atualização cadastral e documental das empresas licitantes, com vistas a assegurar o cumprimento das exigências de habilitação jurídica, técnica, fiscal e trabalhista;
- h) Articulação com o agente financeiro e técnico (CAIXA), responsável pelo acompanhamento do Contrato de Repasse nº 951993/2023/MDASCF/CAIXA, garantindo a aderência aos normativos e manuais operacionais do programa federal;
- i) Inclusão da contratação no Plano Anual de Contratações (PAC), caso aplicável, para alinhamento com o planejamento estratégico do órgão e com os instrumentos de governança vigentes.

Antes da formalização do contrato, deverão ser observados os trâmites de publicação do edital e do extrato de adjudicação, a constituição da comissão de contratação, o registro e monitoramento

eletrônico do processo licitatório, bem como a validação jurídica e orçamentária final pela assessoria competente.

Essas medidas representam etapas indispensáveis para assegurar que o contrato seja firmado com segurança técnica, respaldo jurídico e viabilidade financeira, prevenindo inconsistências e garantindo o cumprimento dos princípios da legalidade, eficiência, planejamento e transparência previstos na Lei nº 14.133/2021.

Em síntese, as providências prévias aqui elencadas consolidam o compromisso da Administração com a boa governança pública, a gestão responsável dos recursos e a efetividade das políticas sociais, assegurando que a execução da obra atenda aos objetivos institucionais e gere resultados concretos e sustentáveis, população beneficiária.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS:

Fundamentação: Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluindo requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e rejeitos, quando aplicável. (inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

A execução das obras para a construção do Centro de Convivência da Família, no âmbito do Sistema Municipal de Assistência Social (SUAS), embora voltada para promoção de políticas públicas de proteção social, envolve intervenções físicas que podem gerar efeitos diretos e indiretos sobre o meio ambiente, nos seus componentes físico, biótico e socioeconômico.

O presente estudo, alinhado aos princípios da precaução, prevenção e sustentabilidade, visa identificar, detalhar e propor estratégias de mitigação dos impactos, garantindo conformidade com a Lei nº 14.133/2021, a Política Nacional do Meio Ambiente (Lei nº 6.938/1981), as Resoluções CONAMA nº 307/2002 e 01/1986, e demais normas ambientais aplicáveis, engenharia civil e obras públicas.

Dentre os possíveis impactos ambientais que podem ocorrer, destacam-se:

13.1 Diagnóstico Ambiental da Área de Implantação: A área destinada para implantação do Centro de Convivência situa-se em zona urbana consolidada, com predominância de ocupação residencial e infraestrutura básica disponível, incluindo vias de acesso, rede de água, esgoto e drenagem superficial. O terreno apresenta topografia plana a suavemente ondulada, sem presença de corpos hídricos significativos ou vegetação nativa expressiva.

Apesar da baixa sensibilidade ambiental da área, a execução da obra pode provocar impactos de natureza temporária e reversível, devendo ser adotadas medidas preventivas e corretivas, especialmente nas fases de movimentação de terra, fundações e urbanização.

13.2 Identificação e Classificação dos Impactos Ambientais: Os impactos ambientais potenciais foram classificados conforme sua natureza, magnitude, duração e reversibilidade, considerando as principais etapas da obra:

13.2.1 Meio físico:

- Solo e topografia: movimentação de terra, escavações e nivelamento podem ocasionar compactação e erosão, exigindo técnicas de contenção e drenagem adequada;
- Atmosfera: emissão de poeira, partículas e gases provenientes de caminhões, máquinas e atividades de corte ou transporte de materiais;

- Ruído e vibração: produção sonora durante operação de equipamentos, com potencial incômodo, vizinhança;
- Gestão de resíduos: geração de resíduos sólidos da construção civil (RCC) e efluentes domésticos temporários no canteiro de obras.

13.2.2 Meio biótico:

- Flora e fauna local: remoção pontual de vegetação de baixa densidade e perturbação da fauna urbana adaptada;
- Paisagem: alteração temporária da estética local, revertida após implantação de paisagismo e arborização.

13.2.3 Meio socioeconômico:

- Mobilidade urbana: aumento temporário do fluxo de veículos e pessoas;
- Geração de empregos: impactos positivos diretos e indiretos na economia local;
- Valorização urbana: melhoria da infraestrutura urbana e da estética do entorno;
- Qualidade de vida: oferta de espaço público multifuncional, promovendo integração social, cultura e lazer.

13.3 Medidas Preventivas e Mitigatórias: Para assegurar a sustentabilidade ambiental e a conformidade legal, serão implementadas medidas abrangentes, incluindo:

- Plano de Gerenciamento Ambiental da Obra (PGA): abrangendo controle de poeira, ruído, resíduos e manutenção de áreas verdes;
- Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC): segregação, armazenamento seguro, destinação adequada e reaproveitamento de materiais;
- Controle de emissão de partículas e ruídos: uso de cobertura em caminhos, irrigação de vias e limitação de horários;
- Proteção de solo e drenagem: implantação de contenções e sistemas de escoamento de águas pluviais;
- Uso de materiais sustentáveis e certificados, com baixo impacto ambiental e eficiência energética;
- Treinamento e conscientização ambiental da equipe de obra;
- Recomposição paisagística: arborização com espécies nativas, calçadas e mobiliário urbano sustentável;
- Adoção de sistemas de captação de água pluvial e soluções de eficiência hídrica, reduzindo consumo e impactos hídricos.

13.4 Monitoramento e Fiscalização Ambiental: O acompanhamento das medidas de mitigação será realizado de forma contínua, por equipe técnica especializada, assegurando:

- Controle de indicadores ambientais (resíduos gerados, consumo de água, ruído, qualidade do ar);
- Registro fotográfico e documental das ações preventivas e corretivas;
- Relatórios periódicos de conformidade ambiental;
- Correção imediata de não conformidades, com supervisão direta da Gerência de Engenharia e Assessoria Técnica (GEAT);
- Garantia de responsabilidade civil, administrativa e criminal da empresa contratada em caso de danos ambientais.

13.5 Benefícios Ambientais e Sustentabilidade: Além de minimizar impactos negativos, o empreendimento oferece impactos positivos significativos:

- Revitalização urbana de área subutilizada;
- Melhoria da drenagem e acessibilidade urbana, beneficiando moradores e frequentadores;
- Promoção da eficiência energética e gestão de resíduos, alinhadas aos ODS 11, 12 e 13;
- Fortalecimento da integração socioambiental, promovendo cidadania e conscientização ambiental;
- Incremento da infraestrutura verde, com valorização paisagística e redução de ilhas de calor urbano.

A análise detalhada indica que os impactos ambientais da obra são majoritariamente de baixa magnitude, temporários e reversíveis, passíveis de mitigação mediante a adoção das medidas propostas. O monitoramento contínuo, aliado à recomposição paisagística e à gestão de resíduos, garante que o projeto concilie desenvolvimento urbano, inclusão social e preservação ambiental, promovendo sustentabilidade, eficiência e responsabilidade pública.

Dessa forma, a execução do Centro de Convivência da Família se mostra compatível com os princípios da Lei nº 14.133/2021, da Política Nacional do Meio Ambiente e das boas práticas de engenharia sustentável, contribuindo para o fortalecimento socioambiental e a melhoria da qualidade de vida da população de Careiro/AM.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE:

Fundamentação: Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (Inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

Considerando todas as análises técnicas, financeiras, administrativas e socioambientais realizadas neste Estudo Técnico Preliminar (ETP), declara-se viável a contratação de empresa especializada para a execução da obra de construção do Centro de Convivência da Família no Município de Careiro/AM, integrante da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), conforme o Contrato de Repasse nº 951993/2023/MDASCF/CAIXA. A execução da obra está, plenamente compatível com os projetos arquitetônicos preliminares, memoriais descritivos e especificações técnicas elaboradas pela Gerência de Engenharia e Assessoria Técnica (GEAT), sendo todas as etapas construtivas previstas – incluindo serviços preliminares, terraplanagem, fundações, estruturas, alvenaria, cobertura, acabamentos, instalações prediais, urbanização, paisagismo e acessibilidade – tecnicamente exequíveis com os recursos, mão de obra qualificada e metodologias disponíveis. O acompanhamento e fiscalização contínuos garantirão conformidade com as normas da ABNT, Normas Regulamentadoras de Segurança e Saúde no Trabalho (NRs) e diretrizes de sustentabilidade ambiental. A estimativa de custos foi elaborada com base na Tabela SINAPI, ajustada ao escopo previsto no Contrato de Repasse, contemplando insumos, materiais, serviços e mão de obra, permitindo dimensionamento físico-financeiro adequado, planejamento eficiente, controle de custos e previsibilidade orçamentária. A Administração Pública possui estrutura adequada para gestão, fiscalização e acompanhamento da execução da obra, incluindo a designação de gestores e fiscais, a

elaboração de planilhas detalhadas de quantidades, cronogramas físico-financeiros e diretrizes de execução, garantindo a racionalização de recursos e a economicidade da contratação.

Adicionalmente, o projeto contempla medidas de mitigação e monitoramento de impactos ambientais, incluindo controle de resíduos, drenagem, contenção de erosão, paisagismo, arborização e eficiência energética, assegurando a sustentabilidade da obra. A implementação do Centro de Convivência da Família contribuir, significativamente para a melhoria da qualidade de vida da população, fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, inclusão social e valorização do espaço urbano.

Diante do exposto, conclui-se que a contratação é plenamente viável, atendendo aos princípios da Lei nº 14.133/2021 relacionados ao planejamento, eficiência, economicidade, transparência e interesse público, recomendando-se, assim, o prosseguimento dos trâmites legais e licitatórios para a execução integral do empreendimento, garantindo que a obra atinja integralmente seus objetivos sociais e estratégicos.

Careiro/AM, 02 de setembro de 2025

NEILSON DE SENA COSTA
Secretário Municipal de Assistência Social
Portaria nº 003, de 02 de janeiro de 2025

VANDREO G. AGUIAR BARROSO
Responsável Técnico
CREA/CAU: 951993/2023
ART/RRT: AM20240447421